

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1. **Objeto e Âmbito de Aplicação:** Sempre que a BONDALTI solicitar o fornecimento de Produtos e/ou Serviços ao Fornecedor através de uma Nota de Encomenda (“Nota de Encomenda”), este fornecimento ficará sujeito apenas às Condições Gerais (doravante “Condições Gerais”), salvo quando a BONDALTI e o Fornecedor tiverem celebrado um contrato do qual as Condições Gerais farão parte integrante como anexo, caso em que as cláusulas especificamente acordadas prevalecerão nas partes aplicáveis sobre as Condições Gerais. Quaisquer outros termos e condições, incluindo os do Fornecedor, não serão aplicáveis, salvo se tal for acordado, por escrito, entre o Fornecedor e a BONDALTI. Para os efeitos destas Condições Gerais BONDALTI significa BONDALTI CHEMICALS, S.A., sociedade anónima com o capital social de € 30.550.000,00, com o NIPC 500832234 e sede na Rua do Amoníaco Português, n.º 10, Beduído e Veiros, 3860-680 Estarreja, Portugal.

2. **Aceitação:** A aceitação da Nota de Encomenda constitui por si só um contrato entre a BONDALTI e o Fornecedor (doravante denominados em conjunto como “Partes”) cujos direitos e obrigações serão regidos pelas Condições Gerais e, se aplicável, pelas demais condições especiais acordadas por escrito entre as Partes. A aceitação das Condições Gerais deverá ser realizada por escrito pelo Fornecedor, através de contrato (se aplicável) ou e-mail enviado à BONDALTI, dando conta dessa aceitação. Em qualquer caso, o início da execução de qualquer trabalho ou Serviço, bem como o início do fornecimento de quaisquer Produtos ou Serviços nos termos da Nota de Encomenda pelo Fornecedor constituirá uma aceitação tácita das Condições Gerais.

3. **Não Exclusividade:** O Fornecedor reconhece e aceita que a Nota de Encomenda não lhe confere qualquer exclusividade no que respeita ao fornecimento dos Produtos e/ou Serviços e que a BONDALTI poderá obter produtos ou serviços semelhantes de outras entidades.

4. **Preço e condições de pagamento:** Pelos Produtos e/ou Serviços fornecidos, a BONDALTI pagará o montante constante da Nota de Encomenda. Os preços acordados são preços fixos e apenas poderão ser objeto de alteração ou revisão por meio de acordo escrito entre as Partes, não podendo em caso algum ser unilateralmente alterados por parte do Fornecedor. Contudo, se o Fornecedor reduzir os preços e melhorar as condições no período entre a Nota de Encomenda e a entrega aplicar-se-ão estes preços e condições. Os preços incluem embalagem, transporte, cargas, descargas e seguro dos Produtos fornecidos e entregues no local indicado pela BONDALTI na Nota de Encomenda, salvo se outras condições forem acordadas por escrito entre as Partes. Após a entrega dos Produtos ou da prestação de Serviços, o Fornecedor enviará à BONDALTI a respetiva fatura no prazo legal. Para além da descrição dos Produtos fornecidos ou dos Serviços prestados e os demais elementos legais obrigatórios, a fatura deverá conter o número da Nota de Encomenda que lhe deu origem e, se aplicável, o número da Guia de Remessa que acompanhou os Produtos. As faturas recebidas sem todos os dados solicitados serão devolvidas para correção só sendo consideradas como recebidas na data de

recepção da última versão entretanto corrigida. O pagamento das faturas será efetuado, mediante transferência bancária, no prazo de 60 (sessenta) dias, até ao dia 5 seguinte, a contar da data da sua emissão, salvo outras condições acordadas por escrito. O pagamento por transferência bancária considerar-se-á efetuado assim que a BONDALTI tiver dado instruções ao banco para realizar a transferência para o Fornecedor, correndo integralmente por conta do Fornecedor quaisquer despesas com pagamentos cobradas por outras instituições bancárias. A realização de um pagamento não significará que a BONDALTI aceitou determinadas condições ou preços. O momento do pagamento não terá qualquer efeito nas garantias e obrigações do Fornecedor ou no direito da BONDALTI de apresentar qualquer reclamação. No caso de a entrega ser parcial ou de os Produtos serem entregues com defeito, a BONDALTI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento até que a situação seja normalizada. O número da Nota de Encomenda deverá ser indicado em toda a documentação (guias de remessa, faturas, guias de despacho, documentos de seguro, etc.) e correspondência a esta inerente. Sem prejuízo de outros meios de satisfação de créditos, a BONDALTI poderá compensar quaisquer montantes devidos ao Fornecedor com créditos seus, mediante comunicação escrita.

5. **Impostos:** Quando aplicável, a BONDALTI será responsável pelo pagamento do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) e demais impostos e imposições que lhe sejam legalmente imputados pela aquisição dos bens e serviços objeto da Nota de Encomenda. Salvo disposição expressa em contrário, os preços acordados incluem todos os impostos, taxas e encargos de qualquer natureza devidos pelo Fornecedor, com exceção do IVA legalmente aplicável. Os impostos devidos pela BONDALTI, sempre que aplicáveis nos termos da lei em vigor na data da Nota de Encomenda, deverão ser pagos quando devidamente indicados separadamente em fatura emitida pelo Fornecedor. Os pagamentos efetuados pela BONDALTI no âmbito da Nota de Encomenda poderão ser objeto de dedução ou retenção dos impostos legalmente devidos pelo Fornecedor, conforme seja exigido pela lei aplicável. O Fornecedor deverá, sempre que aplicável, entregar a documentação fiscal adequada que seja necessária para prevenir ou minimizar essa dedução ou retenção de imposto. O Fornecedor obriga-se, ainda, a cumprir todas as obrigações fiscais aplicáveis às operações, incluindo, quando relevante, a correta aplicação de mecanismos de autoliquidação de IVA ou outros regimes especiais. Caso o Fornecedor pague algum imposto em nome e por conta da BONDALTI, terá direito ao seu reembolso apenas mediante autorização prévia e expressa da BONDALTI, desde que indique o montante e natureza do imposto na fatura emitida e forneça, quando solicitado, comprovativo do pagamento desse imposto. O Fornecedor deverá indemnizar a BONDALTI por quaisquer custos, perdas, encargos, impostos adicionais, juros e coimas eventualmente incorridos pela BONDALTI devido ao não cumprimento por parte do Fornecedor de qualquer obrigação fiscal. As Partes deverão cooperar com boa-fé e nos termos da lei em vigor para minimizar o impacto fiscal das operações objeto da Nota de Encomenda.

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6. **Quantidade:** A BONDALTI apenas aceitará as quantidades ou números de unidades efetivamente requisitadas. Quantidades superiores ou inferiores às requisitadas, só serão aceites mediante aprovação prévia e escrita da BONDALTI.

7. **Embalagem e envio:** Os Produtos fornecidos deverão ser adequadamente embalados e enviados pelo Fornecedor, com o cuidado e a diligência necessárias para que não sofram quaisquer danos durante o envio, devendo o Fornecedor escolher o modo de transporte mais adequado e adotar todas as medidas necessárias para a sua devida segurança, tendo em atenção as suas características, ao meio de transporte e às condições do trajeto e do local da entrega. Salvo estipulação em contrário na Nota de Encomenda, o envio será efetuado com seguro e portes pagos pelo Fornecedor, sendo os Produtos entregues com direitos pagos (se for aplicável o desalfandegamento da mercadoria – DDP, Incoterms® 2020, salvo acordo escrito em contrário). No caso de os Produtos serem enviados por via marítima, a documentação de envio e a fatura deverão indicar o nome da companhia de transporte e do navio. O Fornecedor obriga-se a embalar, marcar e despachar os produtos, nomeadamente os perigosos, em conformidade com a legislação e normas nacionais e internacionais aplicáveis. A legislação comunitária deverá ser estritamente cumprida. A documentação de transporte deverá indicar a categoria de risco dos produtos fornecidos e quaisquer outras menções que sejam exigidas. O Fornecedor será responsável por qualquer dano causado pelo incumprimento destas disposições e será responsável pelo pagamento de quaisquer quantias daí resultantes. O Fornecedor será responsável por garantir o cumprimento dos requisitos de envio por parte dos seus subcontratados. A propriedade e o risco de perda ou deterioração dos Produtos e/ou Serviços não se transfere para a BONDALTI até ao momento da sua entrega e aceitação sem reservas pela BONDALTI no local indicado na Nota de Encomenda, correndo esse risco por conta do Fornecedor, obrigando-se o Fornecedor a promover a substituição de todos os Produtos danificados durante o envio com a maior brevidade possível. Correrão, ainda, integralmente por conta do Fornecedor os custos de armazenamento dos Produtos que a BONDALTI não possa receber por não estarem conformes com o disposto na presente cláusula.

8. **Entrega:** Os Produtos requisitados na Nota de Encomenda deverão ser entregues em conformidade com as especificações fornecidas pela BONDALTI no endereço indicado na Nota de Encomenda, exceto se outro local for acordado entre as Partes. As datas de entrega acordadas são vinculativas. Caso não tenha sido acordada uma data de entrega, os Produtos e/ou Serviços deverão ser entregues num prazo razoável atendendo à natureza dos bens ou serviços e, em qualquer caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Nota de Encomenda.

9. **Atraso:** Se o Fornecedor tiver conhecimento de que a entrega na data acordada não poderá ser cumprida por qualquer motivo, deverá imediatamente notificar, por escrito, a BONDALTI, mencionando as razões e o prazo previsto de atraso. Se o atraso se prolongar por mais de 5 (cinco) dias, e ainda que o Fornecedor tenha notificado a BONDALTI do atraso, a BONDALTI poderá: (i) resolver o

contrato, no todo ou em parte, i.e. cancelando a encomenda, sem que tal confira ao Fornecedor o direito a qualquer indemnização, (ii) recusar qualquer entrega posterior de Produtos ou prestação de Serviços, (iii) reaver do Fornecedor qualquer despesa razoavelmente incorrida pela BONDALTI para obter, de outro fornecedor, em substituição, os Produtos e/ou os Serviços, (iv) exigir indemnização nos termos gerais de Direito, incluindo por quaisquer custos adicionais, perdas ou despesas incorridos pela BONDALTI, que sejam razoavelmente imputáveis ao atraso do Fornecedor, tendo, ainda, a BONDALTI a faculdade de optar por aplicar penalidades de 2% do preço total da encomenda por cada semana de atraso total ou parcial na entrega e/ou execução, a suportar pelo Fornecedor até ao máximo de 10% do preço total da encomenda, sem prejuízo do direito à resolução se, decorrido o prazo de aplicação da penalidade, o Fornecedor não tiver procedido à entrega total dos Produtos e/ou execução dos Serviços, sem prejuízo da indemnização pelo dano excedente que a BONDALTI tiver sofrido como consequência do atraso e/ou resolução, consoante o caso.

10. **Exportação:** O Fornecedor deverá cumprir com todas as obrigações de controlo aduaneiro existentes no país de origem dos bens fornecidos no âmbito da Nota de Encomenda, bem como com todas as disposições legais aplicáveis em matéria aduaneira à importação, exportação, reexportação, despacho, transmissão, uso, manutenção e reparação de Produtos, *technical data* e serviços (em conjunto a “Legislação Aduaneira”), bem como com os regimes de sanções internacionais e de controlo de exportação aplicáveis, designadamente os da União Europeia e das Nações Unidas, abstendo-se de fornecer Produtos, serviços ou *technical data* em violação dos mesmos ou que envolvam entidades ou países sujeitos a restrições. Antes de fornecer à BONDALTI qualquer bem, *software* ou *technical data*, sujeito a controlo de exportação aduaneira, o Fornecedor obriga-se a informar a BONDALTI, por escrito, acerca das obrigações impostas por disposições nacionais em matéria de exportações do país de origem dos bens do Fornecedor e dos números de classificação e controlo aduaneiro. A violação, por parte do Fornecedor, da Legislação Aduaneira ou dos regimes de sanções e controlo de exportação acima referidos, é causa bastante para a resolução, com prévia notificação, do contrato. Todos os encargos, taxas e impostos, obrigações, licenças, direitos de importação, direitos alfandegários e quaisquer outros custos relacionados com a execução da Nota de Encomenda no país de origem estão incluídos no preço.

11. **Garantias do Fornecedor:** O Fornecedor declara e garante que (i) tem legitimidade para alienar os Produtos e prestar os Serviços e que os mesmos estão livres de quaisquer defeitos, ónus ou encargos, e, no caso de incluir Software, que este está livre de quaisquer vírus, *malware*, *spyware* ou quaisquer outros erros (“bugs”), incluindo defeitos resultantes de falhas de segurança, atualizações, integração com software ou sistemas digitais, bem como quaisquer vulnerabilidades que possam afetar a segurança, fiabilidade ou conformidade dos Produtos ao longo do seu ciclo de vida previsível, sendo igualmente responsável por assegurar o cumprimento destas condições pelos seus fornecedores, (ii) cumpre e faz cumprir pelo seu pessoal, fornecedores e subcontratados, rigorosa e

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

integralmente, toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade prosseguida e está na posse de todas as autorizações, licenças e/ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação, lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da sua atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Encomenda, (iii) os Produtos ou Serviços fornecidos encontram-se em conformidade com a Nota de Encomenda e têm as características e especificações acordadas com a BONDALTI, (iv) são adequados e suficientes para a finalidade específica pretendida pela BONDALTI, da qual o Fornecedor declara ter conhecimento, e (v) cumprem com as disposições legais aplicáveis a esse tipo de Produtos ou Serviços. O prazo de garantia é de 2 (dois) anos, exceto se outro prazo superior for acordado entre as Partes, caso em que prevalecerá o prazo de garantia superior, e começará a contar desde a data de entrega à BONDALTI ou a quem a BONDALTI indique, no local de recepção ou de utilização do Produto ou Serviço adquirido, caso este se verifique após a data de entrega. Para obras de construção, o prazo de garantia a aplicar será o prazo legal para este tipo de serviços. Se determinada máquina, equipamento ou outro Produto fornecido não puder ser utilizado durante a garantia devido a defeito ou retificação ao abrigo da mesma garantia, então o prazo da garantia será acrescido do tempo em que o bem não pôde ser utilizado. O pagamento, inspeção ou recepção de Produtos ou Serviços pela BONDALTI não constitui renúncia à garantia nem afasta os direitos legalmente atribuídos à BONDALTI em caso de defeito nos mesmos. Os direitos da BONDALTI ao abrigo da presente cláusula são cumulativos e não prejudicam quaisquer outros direitos ou meios de tutela previstos na lei ou nas presentes Condições Gerais. Caso o Fornecedor esteja obrigado, por convenção das Partes ou por força dos usos, a garantir a durabilidade e o bom funcionamento dos Produtos, a BONDALTI poderá exigir uma indemnização em caso de incumprimento desta obrigação, exceto em caso de uso e desgaste normal dos Produtos ou utilização indevida por parte da BONDALTI.

**12. Inspeção e Auditoria:** A BONDALTI reserva-se o direito de inspecionar todos os Produtos e/ou Serviços objeto da Nota de Encomenda no local de fabrico, armazenagem ou execução dos mesmos para verificação da sua conformidade com a Nota de Encomenda. Para esse efeito, os seus representantes autorizados, os dos seus clientes ou de qualquer outra entidade designada pela BONDALTI terão livre acesso, mediante aviso prévio razoável e durante o horário normal de funcionamento, salvo em situações de urgência, incidente, suspeita fundada de incumprimento grave ou risco para pessoas, bens, ambiente ou conformidade legal, durante o período de execução da encomenda, aos escritórios, instalações ou fábricas do Fornecedor, seus fornecedores ou subcontratados, onde estejam a ser fabricados, armazenados ou executados os referidos Produtos e/ou Serviços. O Fornecedor deverá exigir dos seus fornecedores ou subcontratados o livre acesso às suas instalações por parte dos referidos representantes da BONDALTI, dos seus clientes ou entidades designadas. Todas as inspeções deverão ser previamente comunicadas e realizadas de modo a não atrasar injustificadamente os trabalhos e/ou entregas do Fornecedor. O Fornecedor aceita suportar os custos de qualquer ensaio ou inspeção que não tenha sido previamente estabelecido na

Nota de Encomenda e que revele que os Produtos e/ou Serviços inspecionados não estão em conformidade com a Nota de Encomenda. A inspeção de qualquer Produto e/ou Serviço pela BONDALTI não significa em caso algum a aceitação dos mesmos. A BONDALTI reserva-se, ainda, o direito de auditar, diretamente ou através de terceiros por si mandatados, a conformidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS com as suas obrigações decorrentes do presente contrato e com as normas legais aplicáveis relacionadas com a execução dos Produtos e/ou Serviços, nomeadamente em matéria de regulamentação REACH e demais normas ambientais e regulatórias aplicáveis, incluindo do Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho ("Regulamento da Inteligência Artificial"), incluindo a verificação do cumprimento das obrigações previstas na cláusula de Notificação de Incidentes das presentes Condições Gerais e a avaliação da documentação técnica, registos automáticos (logs) e medidas de governança de risco dos sistemas de inteligência artificial, bem como em matéria de segurança das redes, dos sistemas de informação e cibersegurança, devendo o FORNECEDOR conceder o acesso necessário às suas instalações, documentos, registos e demais informações relevantes, mediante aviso prévio de 2 (dois) dias úteis. O FORNECEDOR suportará os custos de quaisquer auditorias que revelem incumprimento das suas obrigações contratuais ou legais.

**13. Devolução ou substituição de Produtos defeituosos:** Sem prejuízo das disposições legalmente aplicáveis, nomeadamente no que respeita a defeitos de fabrico, o Fornecedor obriga-se a reparar ou substituir de imediato o Produto ou Serviço durante o período de garantia, devendo quaisquer defeitos ser notificados pela BONDALTI ao Fornecedor até 30 (trinta) dias após a tomada de conhecimento dos mesmos. Sem prejuízo de outros direitos que assistam à BONDALTI nos termos da lei ou das presentes Condições Gerais, esta poderá devolver os Produtos defeituosos ao Fornecedor para serem substituídos por novos Produtos ou reparados, por conta e risco do Fornecedor, o qual será responsável por todas as despesas de mão-de-obra e de materiais incorridas para substituir ou reparar os produtos defeituosos, bem como por todos os encargos para tratamento, triagem, acondicionamento e transporte nos dois sentidos, incluindo a eventual estadia/alojamento dos seus colaboradores. Em situações urgentes em que não seja possível aguardar pela correção do defeito por parte do Fornecedor ou este não proceda à reparação num prazo razoável a BONDALTI poderá optar por corrigir o defeito às custas do Fornecedor ou exigir a sua substituição.

**14. Responsabilidade ambiental:** Todos os trabalhadores, demais colaboradores e representantes do Fornecedor são obrigados a adotar todas as medidas de proteção do meio ambiente necessárias para evitar danos pessoais e materiais, assim como incêndios ou qualquer risco de incidentes que possam ter repercussões ambientais, durante a entrega dos Produtos e/ou execução dos Serviços objeto da Nota de Encomenda. Adicionalmente, devem adotar qualquer medida necessária ao abrigo da legislação vigente aplicável nesta matéria ou por força das boas práticas de gestão ambiental, bem como as normas em vigor na BONDALTI. O Fornecedor deverá conhecer todos os requisitos e normas em vigor

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

que sejam aplicáveis à entrega dos Produtos e/ou execução dos Serviços e garantir que o pessoal que executará os mesmos possui a formação adequada e conhece perfeitamente todas as medidas necessárias para a sua correta gestão ambiental. O Fornecedor deverá gerir e manusear adequadamente os materiais, produtos e resíduos tóxicos e perigosos, dispondo separadamente os que sejam incompatíveis entre si e evitar em todo o caso a mistura de resíduos. Para tanto, deverá assinalar as zonas e resíduos de acordo com a legislação ambiental em vigor. A utilização e o armazenamento deste tipo de materiais e produtos deverá contar com o consentimento prévio da BONDALTI. O Fornecedor deverá conhecer e cumprir a legislação ambiental e todos os princípios e obrigações dali resultantes para a sua atividade, sendo ainda responsável por fazer o seu pessoal cumprir os referidos normativos. Se o Fornecedor não tiver implementado um sistema individual de gestão de resíduos, deverá aderir a um sistema integrado de gestão de resíduos e seguir as indicações inerentes a este sistema, sempre em conformidade com a legislação em vigor. O Fornecedor deverá proporcionar aos seus colaboradores todos os meios necessários para a correta gestão ambiental da Nota de Encomenda. O Fornecedor deve prevenir todas as fugas e derrames, para evitar qualquer dano ambiental na área onde se desenvolvem os trabalhos (solos, rios, etc.). O Fornecedor aceita cumprir com todas as disposições gerais, em todas aquelas específicas que se estabeleçam na Nota de Encomenda relativamente aos Produtos e/ou Serviços contratados pela BONDALTI e, perante um incumprimento das mesmas, a BONDALTI poderá parar a execução do objeto da Nota de Encomenda sendo o Fornecedor responsável por cobrir as perdas ocasionadas pelo incumprimento das suas obrigações. Em particular, o Fornecedor obriga-se a solicitar a lista de substâncias proibidas à pessoa de contacto indicada na Nota de Encomenda. Além destes princípios gerais de atuação, a BONDALTI pode determinar os que considere oportunos em cada caso e que serão comunicados previamente ao Fornecedor. O Fornecedor deve entrar em contacto com a BONDALTI antes de iniciar a execução do objeto da Nota de Encomenda para a respetiva coordenação e esclarecimento de qualquer dúvida sobre a proteção do meio ambiente, quando necessário. O custo associado às atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente no local do fornecimento dos Produtos e/ou execução dos Serviços será assumido pelo Fornecedor. Se o Fornecedor, por força da execução da Nota de Encomenda, provocar algum incidente ambiental deverá responder pelo mesmo, reservando-se a BONDALTI o direito de fazer recair sobre o Fornecedor as ações e os gastos resultantes do incumprimento das suas obrigações relativamente ao Meio Ambiente, devendo reparar os danos que tenha produzido. O Fornecedor deverá informar imediatamente a BONDALTI, por escrito, de qualquer incidência ambiental que se produza durante a realização do fornecimento dos Produtos e/ou execução dos Serviços objeto da Nota de Encomenda, explicando claramente a ocorrência e as causas que lhe deram origem.

15. **REACH:** O Fornecedor garante expressamente que todos os Produtos serão fornecidos à BONDALTI em plena conformidade com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 da Comissão, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao Registo, Avaliação, Autorização

e Restrição de Produtos Químicos (o "Regulamento REACH"), se aplicável. O Fornecedor garante expressamente que todas as substâncias dos Produtos fornecidos na UE que exigem registo estão em conformidade com o Regulamento por via do registo, que deve ser identificado na ficha de dados de segurança. O Fornecedor que não tenha uma entidade legal na UE compromete-se expressamente a identificar o seu Representante Único. Além disso, o Fornecedor compromete-se a identificar na ficha de dados de segurança todas as substâncias integrantes da lista de substâncias de elevada preocupação, tal como definidas no artigo 57.º do Regulamento REACH (antes da publicação da "lista de candidatos") ou identificados na "lista de candidatos" (como publicado em conformidade com o artigo 59.º, n.º10 do Regulamento REACH) que estão contidos nestes Produtos e que exijam notificação ou, se assim acordado caso a caso com a BONDALTI, fornecer-lhe ao custo próprio para o Fornecedor todos os dados necessários e informações para que a BONDALTI notifique a Agência Europeia de Produtos Químicos sobre essas substâncias que exijam notificação e reembolse a BONDALTI por quaisquer taxas associadas. Na medida em que os Produtos fornecidos pelo Fornecedor se qualificam como "artigos" no âmbito do REACH, o Fornecedor compromete-se expressamente a investigar e comunicar à BONDALTI se houver substâncias que se destinem a ser libertadas destes artigos que exigem registo ao abrigo do REACH e se houver substâncias de grande preocupação, tal como definido no artigo 57.º do Regulamento REACH (antes da publicação da "lista de candidatos") ou identificado na "lista de candidatos" (publicado em conformidade com o artigo 59.º, n.º 10 do Regulamento REACH) e presente neste(s) artigo(s) ou contenha mais de 0,1%, caso em que o Fornecedor deve informar a BONDALTI da identidade desta(s) substância(s) e a sua(s) concentração(ões) nesse(s) artigo(s). Esta obrigação aplica-se igualmente aos Produtos já fornecidos no momento da inclusão das substâncias em causa na lista de candidatos. O Fornecedor garante expressamente que todas as substâncias, Produtos e materiais fornecidos na UE à BONDALTI estão em conformidade com as restrições do Anexo XVII do REACH. Além disso, o Fornecedor compromete-se a informar corretamente e oportunamente a BONDALTI de quaisquer restrições adicionais estabelecidas pelo Regulamento REACH ou de outra forma realizadas pelas autoridades relevantes na implementação do Regulamento REACH, incluindo, entre outras, restrições de uso ou listagem no Anexo XIV do Regulamento REACH para Autorização, tendo impacto ou suscetíveis de ter impacto na utilização, venda ou eliminação de qualquer substância contida nos Produtos fornecidos. O Fornecedor compromete-se também a fornecer oportunamente à BONDALTI todas as informações relevantes sobre os Produtos fornecidos de que o Fornecedor e/ou seus fornecedores devam comunicar à cadeia de fornecimento (isto é, qualquer comprador ou usuário subsequente) sob o Regulamento REACH e, em qualquer caso, fornecer todas as informações necessárias para que a BONDALTI e/ou os intervenientes abaixo na sua cadeia de atividade para atender atempadamente e com precisão as suas obrigações nos termos do Regulamento REACH. Para evitar dúvidas, o Fornecedor deve suportar todos os custos, encargos e despesas relacionados com o registo nos termos do Regulamento REACH das substâncias químicas objeto deste Contrato. O Fornecedor deverá entregar à

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

BONDALTI a ficha de dados de segurança dos Produtos em cada entrega e cumprir as normas descritas na mesma.

16. **Redução e suspensão de encomendas:** Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, a BONDALTI poderá suspender ou reduzir as encomendas constantes da Nota de Encomenda, quer em consequência de caso fortuito ou de força maior, quer, ainda, em consequência de qualquer outra causa alheia à sua vontade, alteração das condições normais de exercício do negócio, imposição legal ou administrativa. Neste caso, não será devido por parte da BONDALTI o pagamento de qualquer indemnização ao Fornecedor, sem prejuízo do pagamento dos Produtos e/ou Serviços efetivamente entregues, executados e aceites pela BONDALTI à data da produção de efeitos da suspensão, redução ou cancelamento. A BONDALTI poderá, ainda, cancelar a totalidade ou apenas parte da Nota de Encomenda, a todo o tempo, por sua conveniência, desde que notifique por escrito o Fornecedor dessa sua intenção com uma antecedência razoável relativamente à data em que a referida revogação ou cancelamento deva produzir efeitos.

17. **Seguros:** O Fornecedor será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis, necessários e suficientes ao integral cumprimento da Nota de Encomenda, de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais e/ou Nota de Encomenda, incluindo, quando aplicável, seguros de responsabilidade civil adequados à natureza e dimensão dos riscos associados ao fornecimento, de modo a que seja salvaguardada a posição da BONDALTI relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução do fornecimento pelos quais seja considerado responsável o Fornecedor ou os colaboradores ou subcontratados pelos quais seja direta ou indiretamente responsável. O seguro de transporte dos Produtos deverá ser contratado pelo Fornecedor, salvo outras condições acordadas. O Fornecedor fica obrigado a apresentar à BONDALTI, sempre que esta o solicite, o comprovativo dos seguros celebrados e coberturas contratadas. O seguro relacionado com os danos relativos à montagem de equipamentos e outros Produtos deverá ser objeto de acordo específico entre as Partes. O fornecimento de máquinas e outros Produtos realizado com base em aluguer deverá ser objeto de seguro específico contratado pelo Fornecedor tendo em conta os riscos normais. Qualquer responsabilidade adicional da BONDALTI relacionada com a destruição ou danos produzidos nessas máquinas ou Produtos é, desde já, excluída, contanto que essa destruição e danos não resultem de dolo ou negligência grosseira da BONDALTI. Em determinados casos, poderá ser exigido ao Fornecedor a contratação de um seguro que cubra a responsabilidade pelo incumprimento das normas e regras decorrentes da legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de cibersegurança. A inexistência, insuficiência ou invalidade dos seguros contratados, bem como os respetivos limites de cobertura, não limitarão, em caso algum, a responsabilidade do Fornecedor perante a BONDALTI.

18. **Responsabilidade do Fornecedor:** Sem prejuízo de responsabilidade específica resultante da lei ou destas Condições Gerais, o Fornecedor será o responsável, ressaltando, defendendo e exonerando a BONDALTI, os seus respetivos administradores,

diretores, trabalhadores, colaboradores, fornecedores e agentes contra quaisquer reclamações, ações, processos, perdas e danos (diretos ou indiretos), lucros cessantes, responsabilidades, custos ou despesas (incluindo, sem limitar, honorários de advogados) em que venham a incorrer (incluindo, designadamente, danos decorrentes de defeitos dos Produtos, tal como definidos na legislação aplicável, incluindo defeitos relacionados com software, atualizações, instruções, falta de segurança ou vulnerabilidades de cibersegurança) devido (i) à utilização dos Produtos ou Serviços, (ii) danos pessoais, morte ou outros danos causados pelos Produtos, Serviços ou pelos administradores, colaboradores, fornecedores, trabalhadores ou agentes do Fornecedor, (iii) incumprimento pelo Fornecedor das obrigações e das garantias a que se vinculou perante a BONDALTI nos termos das presentes Condições Gerais, (iv) à venda dos Produtos e/ou prestação dos Serviços em violação de um direito de autor, segredo comercial, patente ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou (v) a qualquer ato ou omissão praticados com negligência ou dolo ou de uma violação de um dever de qualquer funcionário, administrador, agente, fornecedor ou colaborador do Fornecedor relacionado com a execução pelo Fornecedor da presente Nota de Encomenda.

19. **Segurança na Prestação dos Serviços:** O FORNECEDOR declara ter conhecimento das normas de segurança (física e digital) da BONDALTI e respetivos regulamentos e políticas, bem como do plano de emergência e do equipamento necessário para o caso de se verificar um acidente químico, obrigando-se a fazer respeitar as referidas regras, nomeadamente da formação de indução de segurança e as constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS GERAIS DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SEUS EMPREGADOS (NS-84-042) e das REGRAS SALVAM VIDAS – POLÍTICA DE RECONHECIMENTO E CONSEQUÊNCIAS (RI-212-003), que se consideram parte integrante das presente Condições Gerais e que declara conhecer e aceitar. O FORNECEDOR reconhece que o cumprimento das regras de segurança da BONDALTI, incluindo as Regras Salvam Vidas, constitui obrigação essencial do contrato. Os colaboradores do FORNECEDOR cumprirão as regras de segurança em vigor nas instalações da BONDALTI, nos mesmos termos que os trabalhadores desta. A violação, pelos colaboradores do FORNECEDOR, do dever de observar toda e qualquer das regras mencionadas, ou qualquer regra de segurança, imposta pela lei, confere à BONDALTI os direitos de: a) impor ao FORNECEDOR uma penalização de 5% a 10% do valor do contrato, em função da intenção e da severidade do incumprimento, nos termos da matriz disciplinar constante das regras referidas na presente cláusula (sem prejuízo do direito à indemnização pelo dano excedente); b) alternativamente, resolver de imediato o contrato mediante comunicação à outra parte, em caso de incumprimento grave ou reiterado, nos termos previstos nos artigos 432º e 436º, n.º 1 do Código Civil. A aplicação de qualquer penalização ou medida contratual terá em conta, designadamente, a natureza do incumprimento, a intenção, a severidade real ou potencial do risco e os critérios previstos nas regras internas aplicáveis. Sem prejuízo da sua autonomia técnica, funcional e de organização dos seus tempos de trabalho, o FORNECEDOR sujeitar-se-á aos atos de fiscalização e acompanhamento que a BONDALTI entenda por

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

convenientes. Não será permitida a saída de máquinas e equipamentos que não se encontrem registados na plataforma eletrónica a que alude o ponto 3, Parte I, do Manual referido na presente cláusula. Sempre que, nos termos do disposto na cláusula de Cessão da Posição Contratual e Subcontratação das presentes Condições Gerais, o FORNECEDOR venha a subcontratar os serviços objeto da Nota de Encomenda, deverá obrigar juridicamente as entidades com que contrate a observar as normas e regras de segurança, regulamentos e planos de emergência em vigor na BONDALTI. O FORNECEDOR obriga-se a: (i) deixar limpo o local ou locais onde venha a realizar os trabalhos, nos 5 (cinco) dias seguintes à sua conclusão, sob pena de ter de pagar à BONDALTI a quantia de € 50 (cinquenta euros) por dia até à concretização da limpeza; (ii) não colocar em perigo o funcionamento da instalação fabril; (iii) respeitar e fazer respeitar todas as normas de segurança da unidade fabril da BONDALTI onde irá realizar a sua atividade, bem como obrigar os seus colaboradores a cumpri-las, nomeadamente as previstas nas regras referidas na presente cláusula e a utilizar os equipamentos de segurança que lhe serão fornecidos. O FORNECEDOR obriga-se a comunicar à BONDALTI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os acidentes de trabalho que ocorrerem dentro da instalação fabril desta e a enviar-lhe cópia do respetivo relatório, quando a ele houver lugar, sem prejuízo de qualquer obrigação de comunicação imediata em caso de acidente grave.

**20. Responsabilidade da BONDALTI:** Sem prejuízo da responsabilidade por danos causados com dolo ou negligência grosseira, a responsabilidade contratual da BONDALTI por danos causados ao Fornecedor ou terceiros no âmbito de uma Nota de Encomenda, incluindo lucros cessantes e danos emergentes, não excederá em caso algum o valor correspondente ao preço devido pelos Produtos ou Serviços objeto do Contrato em cada momento, ficando, em qualquer caso, excluída a responsabilidade da BONDALTI por danos indiretos, especiais ou consequenciais, incluindo perda de produção, perda de negócio ou perda de oportunidade.

**21. Software e Sistemas de Inteligência Artificial:** Sempre que o fornecimento de Produtos e/ou Serviços implique a disponibilização ou o licenciamento de software pelo Fornecedor, o Fornecedor concede à BONDALTI uma licença irrevogável, não exclusiva, para todo o mundo, perpétua e integralmente paga para instalar e utilizar cópias do Software para efeitos do negócio da BONDALTI e prestação de serviços pela BONDALTI aos seus clientes, sem limitações quanto a equipamentos, processadores, localizações ou número de utilizadores, incluindo em instalações da BONDALTI, dos seus clientes ou em data centers de terceiros. O Fornecedor garante que o Software, incluindo quaisquer atualizações, upgrades, patches ou modificações, não introduz defeitos, vulnerabilidades ou riscos adicionais para a segurança, conformidade ou utilização dos Produtos e/ou Serviços, comprometendo-se a assegurar a sua fiabilidade e segurança ao longo do ciclo de vida previsível dos mesmos. Sem prejuízo do disposto quanto ao licenciamento de Software, o Fornecedor não poderá integrar, ativar ou utilizar sistemas de inteligência artificial, tal como definidos no Regulamento da Inteligência Artificial, nos Produtos e/ou Serviços

fornecidos à BONDALTI, nem no tratamento de dados, informação ou sistemas da BONDALTI, nem tratar dados, informações ou sistemas da BONDALTI com recurso a tais sistemas sem autorização prévia, expressa e escrita desta. Qualquer autorização concedida pela BONDALTI poderá ser condicionada ao cumprimento, pelo Fornecedor, de requisitos adicionais em matéria de transparência, segurança, supervisão humana e governação de riscos e de qualidade, nos termos do Regulamento da Inteligência Artificial e das políticas internas da BONDALTI. Em qualquer caso, o Fornecedor não poderá (i) integrar ou utilizar sistemas de IA que consubstanciem práticas proibidas nos termos do Regulamento da Inteligência Artificial nem (ii) utilizar dados da BONDALTI, incluindo dados dos seus clientes, fornecedores ou trabalhadores, para efeitos de treino, teste, validação, ajuste fino ou melhoria de sistemas de inteligência artificial ou modelos algorítmicos, salvo autorização prévia, expressa e escrita da BONDALTI. O incumprimento das obrigações previstas na presente cláusula constitui motivo para a resolução do Contrato, nos termos da cláusula 25, sem prejuízo do direito da BONDALTI a ser indemnizada por quaisquer danos, incluindo coimas, sanções e custos de conformidade incorridos em resultado desse incumprimento.

**22. Cibersegurança:** O Fornecedor obriga-se, a implementar e manter, durante toda a vigência do Contrato, medidas técnicas, operacionais e organizativas de cibersegurança adequadas à proteção das redes, dos sistemas de informação, ambientes industriais, instalações, informação e dos dados a que tenha acesso no âmbito da execução da Nota de Encomenda, em conformidade com as normas e boas práticas internacionalmente reconhecidas, com o nível de risco associado e com os requisitos legais e regulatórios vigentes. O Fornecedor obriga-se a submeter-se a avaliações periódicas de cibersegurança promovidas pela BONDALTI, diretamente ou através de terceiros por si mandatados, e a fornecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da respetiva solicitação, toda a informação e documentação necessárias para esse efeito. O Fornecedor obriga-se a designar e a comunicar à BONDALTI um ponto de contacto dedicado em matéria de cibersegurança, com disponibilidade para situações de emergência. O Fornecedor obriga-se a assegurar que todo o seu pessoal envolvido na execução do Contrato, que tenha acesso a redes, sistemas de informação ou dados da BONDALTI, recebe formação adequada e periódica em matéria de cibersegurança, incluindo práticas de ciber-higiene, sensibilização para ciberameaças e procedimentos de resposta a incidentes. Sempre que o Fornecedor subcontrate, com autorização da BONDALTI, a totalidade ou parte dos Serviços ou Produtos, obriga-se a impor aos seus subcontratados obrigações de cibersegurança e de segurança da informação não menos exigentes do que as previstas nas presentes Condições Gerais, respondendo solidariamente perante a BONDALTI pelo incumprimento de tais obrigações por parte dos subcontratados. O Fornecedor deverá disponibilizar à BONDALTI, quando solicitado, evidências do cumprimento do disposto na presente cláusula. O Fornecedor reconhece ainda que, durante a vigência do Contrato, a BONDALTI poderá emitir instruções adicionais em matéria de cibersegurança, devendo cooperar, de boa fé, com os objetivos da BONDALTI neste âmbito. Caso considere que, face à natureza dos Produtos e/ou

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Serviços, alguma das obrigações não é aplicável, o Fornecedor deve informar a BONDALTI, que deverá confirmar tal entendimento. O incumprimento das obrigações relativas à cibersegurança constitui incumprimento do Contrato, conferindo à BONDALTI o direito de resolver o mesmo com justa causa. Para além da resolução prevista, o Fornecedor compromete-se a indemnizar a BONDALTI pelos danos, perdas financeiras, custos, despesas e lucros cessantes decorrentes do incumprimento das obrigações constantes da presente cláusula.

**23. Notificação de Incidentes:** Constitui incidente operacional ou de segurança (doravante “Incidente”) um evento ou uma série de eventos não previstos, que tem, ou poderá vir a ter, um impacto adverso na integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade da informação e dos dados (pessoais ou não pessoais) e/ou na continuidade dos serviços prestados pela BONDALTI no exercício da sua atividade. Para permitir que a BONDALTI cumpra, em tempo útil, as obrigações de notificação de Incidentes às autoridades regulatórias, e atendendo que o seu respetivo cumprimento tempestivo depende da informação transmitida pelos seus fornecedores, no âmbito da execução do Contrato, incluindo, sem limitação, incidentes relacionados com sistemas de IA, o Fornecedor obriga-se a comunicar à BONDALTI, de imediato e, no limite, até 12 (doze) horas após a respetiva deteção, quaisquer Incidentes daquela natureza ou ameaças suscetíveis de os originar, para o endereço [csirt@bondalti.com](mailto:csirt@bondalti.com). Ao abrigo da matriz de risco CNCS/Orientações das entidades reguladoras, o Fornecedor deverá, ainda, notificar a BONDALTI, no prazo de 12 (doze) horas, de qualquer incidente que, ao afetar os Serviços prestados ou a prestar à BONDALTI, gere um impacto que prejudique as suas funções primárias, ou que coloque a vida humana diretamente em risco, e cuja ocorrência seja conhecida por ter acontecido recentemente em Portugal ou em países da União Europeia ou NATO, incluindo incidentes que envolvam fornecedores subcontratados pelo Fornecedor, ou que, nos termos dos requisitos emitidos por autoridades reguladoras competentes ou pela legislação aplicável, seja classificado como significativo ou com severidade crítica. Consideram-se como significativos, pelo menos, os Incidentes que causem, ou sejam suscetíveis de causar, graves perturbações operacionais dos serviços ou perdas financeiras para a BONDALTI e/ou afetem outras pessoas singulares ou coletivas, causando-lhes danos materiais ou imateriais consideráveis, incluindo incidentes que envolvam quaisquer subcontratados do Fornecedor relacionados com os serviços contratados. No caso de o Fornecedor se encontrar sujeito a uma obrigação legal de comunicação de Incidentes a autoridades regulatórias, este compromete-se a informar, em todo o caso, a BONDALTI em momento prévio à comunicação às referidas autoridades. No mesmo prazo de 12 (doze) horas, o Fornecedor obriga-se a realizar uma notificação por escrito que inclua, no mínimo: a descrição do Incidente; as categorias e volume de dados ou sistemas afetados (se aplicável); a data e hora de deteção e início do Incidente (se determinável); as medidas técnicas já aplicadas para mitigação e contenção; uma avaliação preliminar do impacto na atividade da BONDALTI, abrangendo a previsão da sua duração, o tempo estimado de recuperação dos serviços e as consequências decorrentes (estimadas, caso não seja

possível a obtenção de dados reais); e um plano de ação corretiva e preventiva a ser implementado. Na comunicação referida, o Fornecedor deverá, ainda, indicar as medidas de mitigação e os procedimentos corretivos adotados ou que prevê adotar com vista à minimização dos efeitos do Incidente. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação atualizada do estado do Incidente sempre que ocorram desenvolvimentos relevantes e, em qualquer caso, com periodicidade diária, incluindo, quando aplicável, a identificação de serviços entretanto recuperados. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do Incidente ou da sua ameaça, o Fornecedor deve informar a BONDALTI, se aplicável, de factos novos de que tiver tomado conhecimento, incluindo serviços eventualmente recuperados. Para efeitos da presente cláusula, considera-se verificado o fim do impacto significativo do Incidente quando este deixar de causar perturbações operacionais graves nos serviços ou sistemas abrangidos pelo Contrato ou de gerar perdas financeiras significativas para a BONDALTI, ainda que a recuperação total dos sistemas ou serviços afetados não se encontre concluída. O Fornecedor obriga-se a notificar a BONDALTI, sem demora injustificada e no prazo máximo de 12 (doze) horas após o fim do impacto significativo, incluindo: (i) uma atualização da informação transmitida na notificação inicial; (ii) uma breve descrição das medidas adotadas para a resolução do Incidente; (iii) a descrição da situação de impacto residual existente nesse momento, designadamente o número de utilizadores ou serviços ainda afetados, a duração do Incidente e a extensão geográfica do impacto; e (iv) o tempo estimado para a recuperação total dos serviços. No prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação do fim do impacto significativo, o Fornecedor deverá atualizar as informações anteriormente comunicadas, enviando uma notificação final que inclua, se aplicável, a identificação das causas raiz do Incidente, as medidas corretivas e preventivas implementadas, bem como o plano de acompanhamento e monitorização. O Fornecedor compromete-se a colaborar com a BONDALTI e prestar-lhe assistência, tendo em conta a natureza do Incidente, assegurando total cooperação na adoção de medidas de resposta, investigação e mitigação do mesmo, sem custo adicional, com a finalidade do cumprimento integral das obrigações legais de comunicação de Incidentes pela BONDALTI. O Fornecedor obriga-se, ainda, a implementar medidas técnicas e organizativas adequadas à manutenção da segurança da informação. O incumprimento das obrigações de comunicação estabelecidas na presente cláusula constitui incumprimento do Contrato, conferindo à BONDALTI o direito de resolver o mesmo com justa causa. Para além da resolução prevista, o Fornecedor compromete-se a indemnizar a BONDALTI pelos danos, perdas financeiras, custos, despesas e lucros cessantes decorrentes do incumprimento das obrigações constantes da presente cláusula.

**24. Direitos de Propriedade Industrial, Direitos de Autor e titularidade sobre Documentação:** O Fornecedor garante que o fornecimento e/ou a utilização dos Produtos ou Serviços não implicam a violação de quaisquer patentes ou outros direitos de propriedade industrial, licenças ou direitos de autor de terceiros. Quaisquer *royalties*, remunerações, indemnizações e montantes devidos a qualquer título ficarão a cargo do Fornecedor. Todos os

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

desenhos, *standards*, *guidelines*, especificações, métodos de análise, fórmulas e outros documentos facultados pela BONDALTI ao Fornecedor com a finalidade de fabrico dos Produtos a serem fornecidos e todos os documentos elaborados pelo Fornecedor de acordo com as instruções da BONDALTI permanecerão na titularidade da BONDALTI, não podendo ser utilizados para qualquer outra finalidade, reproduzidos ou colocados à disposição de terceiros pelo Fornecedor. O Fornecedor deverá entregar à BONDALTI, imediatamente após solicitação, toda a documentação, cópias e duplicados da documentação referida ou proceder à sua destruição, mediante instruções da BONDALTI. A BONDALTI permanecerá titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre a documentação facultada ao Fornecedor. O Fornecedor obriga-se a tratar todos os pedidos, ordens e trabalho associado com a documentação referida com a maior confidencialidade. O Fornecedor será responsável por qualquer perda em que a BONDALTI incorra como consequência do incumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas pelo Fornecedor, incluindo por atos ou omissões dos seus colaboradores, fornecedores ou subcontratados. O Fornecedor deverá facultar à BONDALTI, a título gratuito, toda a documentação necessária à utilização, montagem, instalação, processamento, armazenamento, operação, revisão, inspeção, manutenção e reparação dos Produtos fornecidos e deverá fazê-lo atempadamente e sem necessidade de qualquer solicitação por parte da BONDALTI, garantindo que tal documentação é completa, atualizada e adequada ao fim a que se destina. Quaisquer *standards* e *guidelines* da BONDALTI aplicar-se-ão de acordo com as alterações que venham a sofrer. O Fornecedor deverá solicitar à BONDALTI atempadamente os seus *standards* e *guidelines* de produção caso os mesmos não tenham sido disponibilizados.

**25. Objetos:** Quaisquer moldes, modelos, ferramentas, imagens, desenhos, esboços, manuais, códigos-fonte, cálculos ou outros elementos que tenham sido produzidos pelo Fornecedor com a finalidade de dar resposta a uma Nota de Encomenda tornar-se-ão propriedade da BONDALTI no momento do pagamento integral dos mesmos, ainda que permaneçam na posse do Fornecedor. Os referidos objetos deverão ser entregues pelo Fornecedor em língua portuguesa, a solicitação da BONDALTI.

**26. Resolução:** Sem prejuízo do disposto na Lei e do que em matéria de resolução se encontra especificamente previsto noutras disposições das presentes Condições Gerais, qualquer uma das Partes poderá resolver o Contrato em caso de incumprimento, por parte da outra, das suas obrigações ao abrigo do mesmo, sempre que esse incumprimento não seja sanável ou, se for passível de ser sanado, não o seja num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da receção de uma notificação escrita, especificando o incumprimento e requerendo a sua sanção.

**27. Força Maior:** Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Contrato. Consideram-se casos de força maior todas e quaisquer circunstâncias ou situações alheias ao controlo das Partes, incluindo

sem carácter exaustivo, catástrofes naturais, doenças, guerra, terrorismo, motins, greves, distúrbios civis, sabotagem, expropriação, alterações legislativas, emergências de âmbito nacional ou local, inundações, explosões ou acidentes imprevisíveis. A Parte que invocar motivo de força maior, deverá participar tal facto, por escrito, à outra Parte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por e-mail e confirmado por carta, a partir da data em que teve conhecimento dos acontecimentos, alegando as circunstâncias ocorridas, e a sua provável duração, devendo para além disso, e em simultâneo, tomar todas as medidas razoáveis, disponíveis ao seu alcance, para remover, impedir o aumento ou minorar os efeitos do motivo de força maior. Na eventualidade de o motivo de força maior se prolongar por período superior a 30 (trinta) dias, qualquer Parte pode resolver o Contrato imediatamente, mediante comunicação à contraparte por carta registada com aviso de receção.

**28. Cessão da Posição Contratual e Subcontratação:** O Fornecedor não poderá ceder ou transmitir a sua posição ou subcontratar os Serviços ou Produtos a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento escrito da BONDALTI. Não obstante, a BONDALTI fica, desde já, autorizada a ceder a sua posição contratual às sociedades por si, direta ou indiretamente, participadas.

**29. Confidencialidade:** O Fornecedor compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações, de qualquer natureza (técnica, operacional, comercial, financeira, estratégica ou outra), que, não sendo do conhecimento público, lhe tenham sido reveladas ou a que tenha acedido no âmbito da preparação, celebração ou execução da Nota de Encomenda, incluindo informação sobre especificações (se aplicável), instalações, processos, know-how, segredos comerciais, documentação, relatórios, dados e amostras, obrigando-se a utilizá-las exclusivamente para efeitos da execução da Nota de Encomenda. O Fornecedor limitará o acesso a tais informações aos seus colaboradores e subcontratados que delas necessitem para esse efeito, impondo-lhes obrigações de confidencialidade não menos restritivas do que as previstas na presente cláusula e respondendo perante a BONDALTI por quaisquer violações que lhes sejam imputáveis. O Fornecedor compromete-se ainda a adotar medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção da informação confidencial contra acesso, utilização ou divulgação não autorizados, incluindo, designadamente, políticas de controlo de acesso, gestão de ativos de informação, e cifragem de dados em trânsito e em repouso. A obrigação de confidencialidade não se aplica às informações que o Fornecedor demonstre por prova documental suficiente (i) já serem do domínio público à data da sua divulgação, sem incumprimento do presente dever, (ii) lhe terem sido legitimamente comunicadas por terceiro sem obrigação de confidencialidade, ou (iii) terem sido desenvolvidas de forma independente, sem recurso a informações confidenciais da BONDALTI. Caso o Fornecedor esteja legalmente obrigado a divulgar informação confidencial a qualquer autoridade administrativa, regulatória ou judiciária, deverá, na medida em que tal seja legalmente permitido, informar previamente a BONDALTI dessa obrigação e limitar a divulgação ao estritamente exigido, cooperando com a BONDALTI na adoção de medidas destinadas a

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

proteger a confidencialidade da informação. A própria existência e conteúdo da Nota de Encomenda e das relações contratuais entre as Partes serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgados, nem utilizados como referência comercial, sem autorização prévia, expressa e escrita da BONDALTI, exceto quando tal divulgação seja necessária para cumprimento de obrigações legais ou decisões judiciais. Mediante solicitação da BONDALTI ou cessação da relação contratual, o Fornecedor devolverá ou destruirá, conforme instruções da BONDALTI, toda a informação confidencial recebida e respetivas cópias, salvo se a sua conservação for legalmente obrigatória, devendo, neste caso, manter a informação sujeita às obrigações de confidencialidade aqui previstas. As obrigações previstas na presente cláusula manter-se-ão em vigor durante a vigência da Nota de Encomenda e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua cessação, sem prejuízo de, relativamente a segredos comerciais e outra informação cujo valor dependa da sua confidencialidade continuada, se manterem enquanto tais informações mantiverem essa natureza.

**30. Material Promocional:** O Fornecedor deverá abster-se de fazer qualquer referência à relação comercial com a BONDALTI em qualquer informação ou material promocional, salvo prévio consentimento escrito da BONDALTI.

**31. Proteção de Dados Pessoais:** Em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e com a legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, informa-se que a BONDALTI CHEMICALS, S.A., com o NIPC 500832234 (“Responsável pelo Tratamento”) procederá ao tratamento dos dados pessoais do Fornecedor, bem como dos seus representantes legais, mandatários e pessoas de contacto facultados no âmbito da celebração e execução deste contrato, para as seguintes finalidades: (i) gestão da relação contratual: tratamento de dados necessário à execução do contrato no qual o titular dos dados é parte (artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do RGPD); (ii) gestão contabilística, administrativa e fiscal: tratamento necessário ao cumprimento de obrigações jurídicas a que o Responsável pelo Tratamento se encontra sujeito (artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do RGPD), incluindo as previstas na legislação fiscal aplicável; (iii) manutenção de histórico e contacto operacional: tratamento baseado no interesse legítimo (artigo 6.º, n.º 1, alínea f), do RGPD) do Responsável pelo Tratamento em assegurar a rastreabilidade operacional e a continuidade da relação comercial. Os dados serão conservados durante a vigência da relação contratual e, após o seu termo, mantidos bloqueados durante os prazos de prescrição legal aplicáveis. Em particular, os dados poderão ser conservados bloqueados até à prescrição das responsabilidades emergentes da relação contratual e, em caso de reclamações administrativas, judiciais ou arbitrais, até ao trânsito em julgado da decisão que lhes ponha termo e durante os respetivos prazos de execução. Os dados poderão ser comunicados a autoridades fiscais, instituições bancárias, companhias de seguros, assessores jurídicos e órgãos judiciais, sempre que tal seja necessário para o cumprimento de obrigações legais ou para a defesa dos interesses do Responsável pelo Tratamento. Sempre que, no âmbito da execução do Contrato, o Fornecedor trate dados pessoais por conta e segundo as instruções da BONDALTI, em regime

de subcontratação, as Partes deverão celebrar previamente um acordo escrito de tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 28.º do RGPD. Os titulares dos dados poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade mediante pedido escrito dirigido para Lagoas Park, Edifício 6, 2.º B, 2740-244 Porto Salvo, Portugal, ou através do endereço de correio eletrónico [rgpd@bondalti.com](mailto:rgpd@bondalti.com). Poderão igualmente apresentar reclamação junto da autoridade de controlo competente. O Fornecedor garante que informou devidamente os seus representantes e pessoas de contacto sobre o conteúdo da presente cláusula e sobre o tratamento dos seus dados pela BONDALTI antes da respetiva comunicação.

**32. Relação entre as Partes:** As relações entre as Partes são as próprias de duas entidades jurídicas independentes uma da outra e face a terceiros, pelo que nenhuma delas, nem os respetivos trabalhadores ou demais colaboradores afetos ao fornecimento dos Produtos e/ou à prestação dos Serviços, atua como representante, agente, mandatário ou procurador da outra, nem os atos ou omissões de uma das Partes dão lugar a vínculos de qualquer tipo que obriguem a outra Parte perante terceiros. O pessoal contratado pelo Fornecedor fica submetido única e exclusivamente a este, não se criando, a nenhum título, qualquer relação laboral entre o referido pessoal e a BONDALTI.

**33. Invalidez Parcial:** Qualquer disposição das Condições Gerais que seja considerada inválida, ilegal, não executável ou nula não afetará a validade das restantes disposições, exceto caso se demonstre que não teriam sido celebradas sem a sua inclusão.

**34. Renúncia:** Nenhuma renúncia a qualquer disposição do Contrato ou a qualquer direito ou obrigação de qualquer Parte terá eficácia, salvo se for efetuada por escrito. O não exercício por qualquer uma das Partes na execução de um direito não constituirá uma renúncia desse mesmo direito.

**35. Sustentabilidade, Informação ESG e Devida Diligência:** O Fornecedor obriga-se a colaborar com a BONDALTI no âmbito das suas políticas, compromissos e obrigações legais em matéria de sustentabilidade, incluindo ambientais, sociais e de governação (ESG), prestando, de forma completa, rigorosa, consistente e atempada, todas as informações e dados que lhe sejam solicitados para efeitos de avaliação, monitorização, devida diligência, gestão de risco, conformidade e reporte. O Fornecedor obriga-se, quando solicitado, a responder a questionários e avaliações de sustentabilidade, direitos humanos, ambiente, ética, compras responsáveis ou avaliação ESG, bem como a fornecer indicadores, métricas, documentação de suporte, certificações, declarações, políticas, procedimentos ou outros elementos razoavelmente necessários à avaliação da sua conformidade e desempenho. O Fornecedor compromete-se, ainda, a cooperar plenamente com quaisquer ações de verificação, avaliação, auditoria ou processos de devida diligência promovidos pela BONDALTI, diretamente ou através de terceiros, em matéria de sustentabilidade, ESG e direitos humanos, incluindo as necessárias ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, devendo facultar o acesso às suas

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

instalações, documentação, registos e demais informações relevantes. O Fornecedor obriga-se a assegurar que os seus subcontratados e fornecedores diretamente envolvidos na execução da Nota de Encomenda cumprem obrigações equivalentes às previstas na presente cláusula, incluindo no âmbito da devida diligência em matéria de sustentabilidade, respondendo perante a BONDALTI pelo seu incumprimento. O incumprimento das obrigações previstas na presente cláusula constitui incumprimento do Contrato, conferindo à BONDALTI o direito de suspender a sua execução e/ou de resolver o mesmo, nos termos gerais previstos nas presentes Condições Gerais, sem prejuízo do direito a indemnização pelos danos sofridos.

**36. Conduta Ética e Direitos Humanos:** A BONDALTI conduz e desenvolve a sua atividade comercial com base numa conduta livre de práticas ilegais, antiéticas ou fraudulentas, procurando incorporar progressivamente na sua atuação preocupações éticas, sociais e ambientais de modo a reduzir, de forma gradual e sustentada, os impactos da sua atividade. O Fornecedor declara que tomou conhecimento e concorda com o conteúdo do Código de Ética da BONDALTI, da Política de Compras Sustentáveis, da Política de Direitos Humanos e do Código de Conduta para Fornecedores disponíveis em [www.bondalti.com](http://www.bondalti.com), comprometendo-se a cumprir as suas obrigações contratuais e a atuar em conformidade com as práticas profissionais e éticas da BONDALTI definidas nos mesmos, na versão em vigor à data da Nota de Encomenda ou posteriormente comunicada pela BONDALTI. O Fornecedor declara e garante cumprir, e fazer cumprir pelos seus administradores, colaboradores, subcontratados e fornecedores diretamente envolvidos na execução da Nota de Encomenda, toda a legislação aplicável em matéria de anticorrupção, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, sanções internacionais (incluindo, designadamente, medidas restritivas adotadas pelas Nações Unidas e pela União Europeia e respetiva legislação de execução nacional), concorrência, direitos humanos, direitos laborais, saúde e segurança e proteção ambiental, adotando as medidas necessárias para assegurar o respeito por tais princípios ao longo da sua cadeia de valor. O

Fornecedor declara e garante, ainda, que nem o próprio, nem os seus administradores e beneficiários efetivos se encontram incluídos em listas de sanções internacionais relevantes, nem são detidos ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas aí incluídas, comprometendo-se a informar prontamente a BONDALTI de qualquer alteração a essa situação e de qualquer inclusão, nessas listas, de subcontratados ou fornecedores diretamente envolvidos na execução da Nota de Encomenda. A BONDALTI reserva-se o direito de verificar o cumprimento do disposto na presente cláusula, nos termos previstos nas presentes Condições Gerais, incluindo através da realização de auditorias. O incumprimento das obrigações previstas na presente cláusula constitui incumprimento contratual, conferindo à BONDALTI o direito de suspender imediatamente a execução do Contrato e/ou de o resolver mediante comunicação escrita ao Fornecedor, designadamente caso a execução do Contrato passe a ser contrária a medidas restritivas ou a outras normas legais aplicáveis em matéria de sanções internacionais, sem prejuízo do direito da BONDALTI a ser indemnizada pelos danos sofridos.

**37. Prevalência:** Em caso de conflito entre as presentes Condições Gerais, a Nota de Encomenda, quaisquer condições especiais acordadas entre as Partes e quaisquer propostas, condições gerais ou outros documentos do Fornecedor, prevalecerão, por esta ordem: (i) as condições especiais acordadas entre as Partes; (ii) a Nota de Encomenda; (iii) as presentes Condições Gerais; e (iv) quaisquer documentos do Fornecedor, apenas na medida em que tenham sido expressamente aceites por escrito pela BONDALTI.

**38. Lei Aplicável e Foro Competente:** Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes da interpretação, execução ou cessação do Contrato será aplicável a lei portuguesa, com exclusão das normas de conflitos e da Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias. Em caso de litígio as Partes submetem-se aos Tribunais Judiciais de Lisboa, Portugal, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Maio de 2026

© BONDALTI 2026 – Todos os Direitos Reservados